

**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2015

**OBJETO: Aquisição de aparelhos de exercícios físicos para construção de academias populares no Município de Aracruz.**

PROCESSO Nº: 6.778/2015

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2015**

**PROCESSO Nº. 6.778/2015.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço Global.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia: 14/09/2015
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	As 12:00 horas, do dia 25/09/2015
<b>Abertura das Propostas</b>	Às 12:00 horas, do dia 25/09/2015
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	Às 13:30 horas, do dia 25/09/2015

**Endereço Eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.**

**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP  
Rua Quintino Loureiro, nº 234, Centro – Aracruz/ES  
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.  
Fone (27) 3296-3946**

**Endereço Eletrônico:** [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de aparelhos de exercícios físicos para construção de academias populares no Município de Aracruz**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Os aparelhos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a

todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

964	CÓDIGO REDUZIDO
4.4.90.52.00 / 05	ELEMENTO DE DESPESA
278120044 20131	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
44905200 / 05	ELEMENTO DE DESPESA – APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSOES

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**4.1.3.** O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

**4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.3.** O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

#### **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.5.** O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

**7.6.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.**

**7.9.1.** A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2015  
PROCESSO N.º 6.778/2015**

**7.10.** Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**7.11.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

**7.12.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

## **08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta de preço deverá conter:

**10.1.1.** Valores unitários e totais dos itens e do lote, quantitativo e marca.

**10.1.2.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**10.1.3.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**10.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;**

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;**

**c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;**

**d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.**

### **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.5.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante já tenha fornecido os equipamentos objeto desta licitação, comprovando a realização satisfatória do fornecimento, compatíveis em características, quantidade e prazos. O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Fornecimento, apresentada em original ou em cópia autenticada.

11.5.2. Certificado emitido por Órgão competente, no que se refere à fosfatização da estrutura metálica, à composição do aço, à aderência da camada de tinta, à espessura da estrutura metálica, bem como, ao teste anticorrosivo por exposição a névoa salina de no mínimo 350 horas.

11.5.3. Laudo de Ergonomia e Biomecânica, certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado no Conselho Regional competente, com firma reconhecida.

11.5.4. Apresentar Catálogo Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto dos aparelhos, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso dos aparelhos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica (por ocasião da entrega) e, todas as informações necessárias para avaliar se os aparelhos propostos atendem as necessidades.

#### **11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

#### **Observações:**

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DAS AMOSTRAS:**

**12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.**

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

**13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

**13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

### **15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.1.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

**16.1.** Os aparelhos deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**16.1.1.** As entregas ocorrerão no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Aracruz, sito na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item acima.

**16.2.** Os aparelhos deverão ser nas cores azul e amarelo.

**16.2.1.** Todos os aparelhos deverão ser galvanizados.

**16.2.2.** Só serão aceitos aparelhos que estiverem totalmente de acordo com as especificações contidas neste edital e nos catálogos ilustrativos apresentado na qualificação técnica.

**16.3.** A Contratada deverá fazer a reposição dos aparelhos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos aparelhos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**16.3.1.** O Contratante se reserva o direito de não receber os aparelhos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e caso a contratada não faça a reposição, a contratante poderá aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.4.** A eventual reprovação dos aparelhos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos aparelhos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**16.6.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, garantia, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**16.7.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.8.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**16.10.** Os aparelhos deverão ser entregues com termo de garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o fornecimento dos equipamentos, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**17.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**17.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1 - DA CONTRATADA:**

**a)** Todas as despesas e encargos com transporte e entregas correrão por conta da empresa contratada.

**b)** Os proponentes devem estar preparados para o atendimento simultâneo dos materiais e equipamentos discriminados, considerando o período único da implantação das academias com todas as estruturas solicitadas, ou seja, não serão aceitas entregas com quantitativos diferentes da especificada na Ordem de Fornecimento.

**c)** Deverá fornecer os equipamentos pintados nas cores exigidas pela contratante, conforme Termo de Referência (Anexo II deste edital).

**d)** Deverá Fornecer manutenção total para todos os equipamentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem custos adicionais contratuais;

**e)** Em caso de acidente e comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade policial ou corpo de bombeiros em que se comprove ruptura do equipamento por falha do fabricante, a contratada assume todas as despesas, tais como: hospitalares, indenizações por ato judicial e fúnebres.

### **18.2 - DA CONTRATANTE:**

**a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos aparelhos.

**b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos aparelhos constantes da Ordem de Fornecimento.

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos aparelhos entregues pela Contratada.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **21.1.1. advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**21.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**21.2.** As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**21.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.6.** A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**22.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital

**22.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3256-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**23.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

#### **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**

**24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";**

**24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**

**24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**

**24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 11 de Setembro de 2015.

---

Sérgio Cunha Carvalho

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

Item	Und	Descrição dos aparelhos	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	MULTIEXERCITADOR CONJUGADO C/ MIN 6 FUNÇÕES, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER, C/ MIN 06 FUNÇÕES DISTINTAS SENDO ELAS FLEXOR DE PERNAS C/ TUBOS MEDINDO MIN 2.1/2 POL X 2 MM, EXTENSOR DE PERNAS C/ TUBOS MEDINDO MIN 3/4 POL X 1,5 MM, SUPINO RETO SENTADO C/ TUBOS MEDINDO MIN 2 POL X 2 MM, SUPINO INCLINADO SENTADO C/ TUBOS MEDINDO MIN 1.1/2 POL X 3 MM, ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL C/ TUBOS MEDINDO MIN 1 POL X 1,5 MM, PUXADA ALTA C/ TUBOS MEDINDO MIN 1.1/2 POL X 1,5 MM, C/ PINOS MACIÇOS C/ ROLAMENTOS DUPLOS, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS P/ A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT), ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO, RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 4 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1910 X 1200 X 2200 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 129 KG	5			
02	Un	ROTAÇÃO DIAGONAL, DUPLO CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER, C/ TUBOS DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 2 POL X 2 MM, 1 POL X 1,50 MM, 3.1/2 POL X 2 MM, 3/4 POL X 1,50 MM, ROLAMENTOS DUPLOS, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS P/ FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO CHUMBADORES C/ FLANGE DE MIN 240 MM X 1/4 POL, C/ PARAFUSOS DE FIXAÇÃO,				

		PARAFUSOS ALLEN DE AÇO, BOLA DE RESINA, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, AUMENTA A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES E COTOVELO, PERMITE Á PRATICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1460 X 940 X 1170 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 108 KG	5			
03	Un	BARRA DE ALONGAMENTO (ESPALDAR), ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3.1/2 POL X 3,75 MM, 2 POL X 2 MM, 1.1/2 POL X 3 MM, 1.1/2 POL X 1,50 MM, CHAPAS DE AÇO CARBONO C/ NO MÍNIMO 4,75 MM DE ESPESSURA, CHUMBADOR C/ FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16 POL, CORTE A LASER C/ PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8POL X 1.1/4 POL E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8 POL, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8 POL, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 2300 X 500 X 950 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 32,5 KG	5			
04	Un	APARELHO SUPINO P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 2.1/2 POL X 2 MM E 1.1/2 POL X 1,5 MM, BARRA CHATA DE MIN 3/16 POL X 1.1/4 POL, CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1/4 POL, 3/16 POL DE ESPESSURA, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO C/ SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53 MM X 34 MM), CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 POL, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A	5			

		PRÁTICA DE 1 USUÁRIO, MEDINDO APROX 955 X 945 X 684 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 19 KG			
05	Un	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO, ESTRUTRA EM TUBOS DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 2.1/2 POL X 2 MM, 2 POL X 2 MM, 1.1/2 POL X 3 MM, 1.1/2 POL X 1,5 MM, 1 POL X 1,5 MM, BARRA CHATA C/ ESPESSURA DE MIN 2.1/2 X 1/4 POL, 3/16 POL X 1.1/4 POL, TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO C/ ESPESSURA DE MIN 2 POL X 5,5 MM SCHEDULE 80 (60,3 MM X 49,22 MM), CHAPAS DE AÇO CARBONO C/ ESPESSURA DE MIN 4,75 MM P/ PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM P/ BANCO ESTAMPADO C/ BORDAS ARREDONDADAS, C/ PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL, C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 X 30 MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE MIN 3/8 X 2.1/2 POL, PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE MIN 2 POL C/ ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO, PLACA C/ ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES NO APARELHO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, APARELHO RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1100 X 1273 X 1200 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 50,5 KG	5		

06	Un	<p>APARELHO PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE MEDINDO MIN 4 POL X 3 MM, 3.1/2 POL X 3,75 MM, 2 POL X 2 MM, 2 POL X 3 MM, CHAPAS DE AÇO CARBONO C/ ESPESSURA DE MIN 4,75 MM P/ REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM P/ BANCO E ENCOSTO DE APROX 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS C/ BORDAS ARREDONDADAS, TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO DE MIN 2 POL X 5,5 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM), PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL, C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 X 30 MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR C/ FLANGE DE MIN 230 MM X 3/16 POL, CORTE A LASER C/ PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE MIN 5/8 POL X 1.1/4 POL E ARRUELA ZINCADA DE MIN 5/8 POL, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE MIN 3/8 POL, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE MIN 2 POL, TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE MIN 3.1/2 POL, AMBOS C/ ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO, PLACA C/ ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES NO APARELHO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, APARELHO RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1540 X 322 X 1970 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 46,5 KG</p>	5			
07	Un	<p>SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 2.1/2 POL X 2 MM, 2</p>				

		<p>POL X 2 MM E 1.1/2 POL X 1,5 MM, CHAPAS DE AÇO CARBONO C/ ESPESSURA DE MIN 4,75 MM P/ PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM P/ CHAPA DE APOIO DE PÉ, TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 X 58,98 MM), C/ PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL, C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE MIN 3/8 POL X 2.1/2 POL, PARAFUSOS ZINCADOS, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO, PLACA C/ ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES NO APARELHO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, APARELHO RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1100 X 1273 X 1200 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 50,5 KG</p>	5			
08	Un	<p>APARELHO ESQUI DUPLO CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 2.1/2 POL X 2 MM, 1.1/2 POL X 3 MM, 1.1/2 POL X 1,50 MM, 1 POL X 2 MM, TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO C/ ESPESSURA DE MIN 2 POL X 5,5 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM), METALON MEDINDO MIN 30 X 50 X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO C/ ESPESSURA DE MIN 4,75 MM P/ PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM P/ CHAPA DE APOIO DE PÉ, BARRA CHATA C/ ESPESSURA DE MIN 3/16 POL X 1.1/4 POL, C/ PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL, C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 X 30 MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT</p>	5			

		<p>DE MIN 3/8 POL X 2.1/2 POL, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS, TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE MIN 2.1/2 POL C/ ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO, PLACA C/ ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES NO APARELHO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, APARELHO RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1542 X 1310 X 1250 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 71KG</p>				
09	Un	<p>APARELHO PEITORAL DUPLO (AAL) CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE MEDINDO MIN 3.1/2 POL X 3,75 MM, 2 POL X 2 MM, 2 POL X 3 MM, 1.1/2 POL X 3 MM, 1.1/2 POL X 1,50 MM, 1 POL X 1,5 MM, BARRA REDONDA C/ ESPESSURA DE MIN 1.1/4 POL, CHAPAS DE AÇO CARBONO C/ ESPESSURA DE MIN 6,35 MM, 4,75 MM, 3 MM, CHAPA CORTADA A LASER, BARRA CHATA C/ ESPESSURA DE MIN 3/16 POL X 1.1/4 POL, TUBO DE AÇO CARBONO SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM), HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO C/ MIN 3/8 POL, C/ PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE MIN 5/8 POL X 1.1/4 POL E ARRUELA ZINCADA DE MIN 5/8 POL, C/ PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL, C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 MM X 30 MM), SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, TAMPÃO EM EMBUTIDO INTERNO DE PLÁSTICO INJETADO DE MIN DE 3.1/2 POL C/ ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO</p>	5			

		<p>TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO, TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO NA PEGADA DE MÃO, C/ PLACA C/ ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES NO APARELHO CONFECCIONADA EM AÇO INOX, APARELHO RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1150 X 1600 X 1080 M (A X L X C), PESO TOTAL APROX 53 KG</p>			
10	Un	<p>PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 3 POL X 1,5 MM, 2 POL X 1,5 MM, CHAPA 0,90 MM, 4,75 MM, SUPERFÍCIE C/ TRATAMENTO A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS E ARRUELAS FIXADORAS, ORIFÍCIOS P/ A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE MIN 37 CM ABAIXO DO CONCRETO, TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE APROX 3 POL DE DIÂMETRO, ADESIVADA FRENTE E VERSO CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ESPAÇO PARA O LOGOMARCA, INSTRUÇÕES DE ALONGAMENTO E INFORMAÇÕES DAS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM CADA APARELHO, C/ MOLDURA TUBULAR S/ QUINAS, MEDINDO APROX 3181 MM DE LARGURA X 2105 MM DE ALTURA X 60 MM DE ESPESSURA, PESO TOTAL APROX 59,8 KG</p>	5		

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R\$

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2015.

.....

Assinatura da Proponente

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

RCs Nº 226 e 241/2015

#### **1 – OBJETO:**

Aquisição de aparelhos de exercício físico para construção de academias populares no município de Aracruz.

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A aquisição de tais objetos tem como justificativa a implementação de atividades físicas com conceito de possibilitar aos munícipes maior autonomia e independência na sua vida diária, melhorando a sua qualidade de vida, potencializada com a utilização das academias que a priori serão destinadas para Guaraná, Centro de Convivência de Idosos, São Marcos, Santa Cruz e Santa Rosa.

#### **3 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:**

Os materiais serão entregues em até 30 dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pela SEMSU e devem estar em conformidade com o descrito nesse Termo de Referência.

#### **4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Código reduzido:** 964

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00

**Atividade:** Equipamentos e material permanente

**Vínculo/Fonte:** Recurso do Tesouro

#### **5- FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o fornecimento dos equipamentos, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

5.2. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Cep: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz – ES.

## **6– RECEBIMENTO:**

Os materiais serão entregues no Setor de Patrimônio desta Prefeitura, acompanhados de notas fiscais, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento. Se a qualidade do material não corresponder às especificações exigidas, este será devolvido aplicando-se as penalidades cabíveis.

## **7- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

7.1- Os aparelhos deverão ser nas cores **azul e amarelo**.

7.2- Todos os equipamentos deverão ser galvanizados.

7.3- As especificações dos equipamentos, cujas imagens abaixo, estão contidas integralmente na requisição de compras nº 226 e 241/2015.

7.3.1 - Multiexercitador conjugado com seis funções distintas.



7.3.2 – Rotação Diagonal Duplo Conjugado



7.3.3- Barra de Alongamento Espaldar



7.3.4- Aparelho Supino para Portadores de Necessidades Especiais (cadeirantes)



7.3.5- Simulador de Cavalgada Duplo Conjugado



7.3.6- Aparelho de Pressão de Pernas Duplo Conjugado



7.3.7- Simulador de Caminhada Duplo Conjugado



7.3.8- Aparelho Esqui Duplo Conjugado



7.3.9- Aparelho Peitoral Duplo Conjugado.



#### 7.3.10- Placa Orientativa Frente e Verso.



**8 – CONDIÇÕES DA CONTRATADA:**8.1- Todas as despesas e encargos com transporte e entregas correrão por conta da empresa contratada.

8.2- Os proponentes devem estar preparados para o atendimento simultâneo dos materiais e equipamentos discriminados, considerando o período único da implantação das academias com todas as estruturas solicitadas, ou seja, não serão aceitas entregas com quantitativos diferentes da especificada na Ordem de Fornecimento.

8.3- Deverá apresentar Certificado emitido por Órgão Competente, no que se refere à fosfatização da estrutura metálica, à composição do aço, à aderência da camada de tinta, à espessura da estrutura metálica, bem como, ao teste anticorrosivo por exposição a nevoa salina de no mínimo 350 horas;

8.4- Deverá apresentar Laudo de Ergonomia e Biomecânica, certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado ao Conselho Regional Competente, com firma reconhecida;

8.5- Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresas de direito público ou privado comprovando que já realizaram aquisição de material compatível com características,

quantidades e prazos pertinentes ao equipamento em epigrafe, devidamente comprovado através do original ou cópia autenticada da Nota Fiscal de Fornecimento;

8.6- Deverá fornecer os equipamentos pintados nas cores exigidas pela contratante, conforme item 7.1 deste Termo de Referência.

8.7- Deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação;

8.8- Deverá Fornecer manutenção total para todos os equipamentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem custos adicionais contratuais;

8.9- Deverá apresentar Catálogo Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas completas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica (por ocasião da entrega) e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades.

8.10- Em caso de acidente e comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade policial ou corpo de bombeiros em que se comprove ruptura do equipamento por falha do fabricante, a contratada assume todas as despesas, tais como: hospitalares, indenizações por ato judicial e fúnebres.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Assegurar os recursos financeiros para custear a aquisição dos equipamentos;

9.2. Efetuar o pagamento conforme descrito no item 5.1.

Aracruz, 02 de Julho de 2015.

**SÉRGIO CUNHA CARVALHO**

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Und	Descrição dos aparelhos	Qtd	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	Un	MULTIEXERCITADOR CONJUGADO C/ MIN 6 FUNÇÕES, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER, C/ MIN 06 FUNÇÕES DISTINTAS SENDO ELAS FLEXOR DE PERNAS C/ TUBOS MEDINDO MIN 2.1/2 POL X 2 MM, EXTENSOR DE PERNAS C/ TUBOS MEDINDO MIN 3/4 POL X 1,5 MM, SUPINO RETO SENTADO C/ TUBOS MEDINDO MIN 2 POL X 2 MM, SUPINO INCLINADO SENTADO C/ TUBOS MEDINDO MIN 1.1/2 POL X 3 MM, ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL C/ TUBOS MEDINDO MIN 1 POL X 1,5 MM, PUXADA ALTA C/ TUBOS MEDINDO MIN 1.1/2 POL X 1,5 MM, C/ PINOS MACIÇOS C/ ROLAMENTOS DUPLOS, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS P/ A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT), ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO, RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 4 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1910 X 1200 X 2200 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 129 KG	5	5.753,11	28.765,55
02	Un	ROTAÇÃO DIAGONAL, DUPLO CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER, C/ TUBOS DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 2 POL X 2 MM, 1 POL X 1,50 MM, 3.1/2 POL X 2 MM, 3/4 POL X 1,50 MM, ROLAMENTOS DUPLOS, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS P/ FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO CHUMBADORES C/ FLANGE DE MIN 240 MM X 1/4 POL, C/ PARAFUSOS		1.765,6400	8.828,20

		DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS ALLEN DE AÇO, BOLA DE RESINA, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, AUMENTA A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES E COTOVELO, PERMITE Á PRATICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1460 X 940 X 1170 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 108 KG	5		
03	Un	BARRA DE ALONGAMENTO (ESPALDAR), ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3.1/2 POL X 3,75 MM, 2 POL X 2 MM, 1.1/2 POL X 3 MM, 1.1/2 POL X 1,50 MM, CHAPAS DE AÇO CARBONO C/ NO MÍNIMO 4,75 MM DE ESPESSURA, CHUMBADOR C/ FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16 POL, CORTE A LASER C/ PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8POL X 1.1/4 POL E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8 POL, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8 POL, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 2300 X 500 X 950 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 32,5 KG	5	1.575,05	7.875,25
04	Un	APARELHO SUPINO P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 2.1/2 POL X 2 MM E 1.1/2 POL X 1,5 MM, BARRA CHATA DE MIN 3/16 POL X 1.1/4 POL, CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1/4 POL, 3/16 POL DE ESPESSURA, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO C/ SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53 MM X 34 MM), CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 POL, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO, MEDINDO APROX 955 X 945 X 684 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 19	5	3.316,3600	16.581,80

		KG			
05	Un	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 2.1/2 POL X 2 MM, 2 POL X 2 MM, 1.1/2 POL X 3 MM, 1.1/2 POL X 1,5 MM, 1 POL X 1,5 MM, BARRA CHATA C/ ESPESSURA DE MIN 2.1/2 X 1/4 POL, 3/16 POL X 1.1/4 POL, TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO C/ ESPESSURA DE MIN 2 POL X 5,5 MM SCHEDULE 80 (60,3 MM X 49,22 MM), CHAPAS DE AÇO CARBONO C/ ESPESSURA DE MIN 4,75 MM P/ PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM P/ BANCO ESTAMPADO C/ BORDAS ARREDONDADAS, C/ PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL, C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 X 30 MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE MIN 3/8 X 2.1/2 POL, PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE MIN 2 POL C/ ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO, PLACA C/ ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES NO APARELHO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, APARELHO RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1100 X 1273 X 1200 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 50,5 KG	5	3.327,5700	16.637,85
06	Un	APARELHO PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE MEDINDO MIN 4 POL X 3 MM, 3.1/2 POL X 3,75 MM, 2 POL X 2 MM, 2 POL X 3 MM, CHAPAS DE AÇO CARBONO C/ ESPESSURA DE MIN 4,75 MM P/ REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM P/ BANCO E ENCOSTO DE			

	<p>APROX 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS C/ BORDAS ARREDONDADAS, TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO DE MIN 2 POL X 5,5 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM), PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL, C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 X 30 MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR C/ FLANGE DE MIN 230 MM X 3/16 POL, CORTE A LASER C/ PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE MIN 5/8 POL X 1.1/4 POL E ARRUELA ZINCADA DE MIN 5/8 POL, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE MIN 3/8 POL, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE MIN 2 POL, TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE MIN 3.1/2 POL, AMBOS C/ ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO, PLACA C/ ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES NO APARELHO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, APARELHO RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1540 X 322 X 1970 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 46,5 KG</p>	5	2.487,1400	12.435,70
--	---	---	------------	-----------

07	Un	<p>SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 2.1/2 POL X 2 MM, 2 POL X 2 MM E 1.1/2 POL X 1,5 MM, CHAPAS DE AÇO CARBONO C/ ESPESSURA DE MIN 4,75 MM P/ PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM P/ CHAPA DE APOIO DE PÉ, TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 X 58,98 MM), C/ PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL, C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE MIN 3/8 POL X 2.1/2 POL, PARAFUSOS ZINCADOS, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO, PLACA C/ ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES NO APARELHO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, APARELHO RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1100 X 1273 X 1200 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 50,5 KG</p>	5	3.211,2200	16.056,10
08	Un	<p>APARELHO ESQUI DUPLO CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 2.1/2 POL X 2 MM, 1.1/2 POL X 3 MM, 1.1/2 POL X 1,50 MM, 1 POL X 2 MM, TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO C/ ESPESSURA DE MIN 2 POL X 5,5 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM), METALON MEDINDO MIN 30 X 50 X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO C/ ESPESSURA DE MIN 4,75 MM P/ PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM P/ CHAPA DE APOIO DE PÉ, BARRA CHATA C/ ESPESSURA DE MIN 3/16 POL X 1.1/4 POL, C/ PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL, C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53</p>	5	3.918,3300	19.591,65

		X 30 MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE MIN 3/8 POL X 2.1/2 POL, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS, TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE MIN 2.1/2 POL C/ ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO, PLACA C/ ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES NO APARELHO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, APARELHO RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1542 X 1310 X 1250 MM (A X L X C), PESO TOTAL APROX 71KG			
09	Un	APARELHO PEITORAL DUPLO (AAL) CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE MEDINDO MIN 3.1/2 POL X 3,75 MM, 2 POL X 2 MM, 2 POL X 3 MM, 1.1/2 POL X 3 MM, 1.1/2 POL X 1,50 MM, 1 POL X 1,5 MM, BARRA REDONDA C/ ESPESSURA DE MIN 1.1/4 POL, CHAPAS DE AÇO CARBONO C/ ESPESSURA DE MIN 6,35 MM, 4,75 MM, 3 MM, CHAPA CORTADA A LASER, BARRA CHATA C/ ESPESSURA DE MIN 3/16 POL X 1.1/4 POL, TUBO DE AÇO CARBONO SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM), HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO C/ MIN 3/8 POL, C/ PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE MIN 5/8 POL X 1.1/4 POL E ARRUELA ZINCADA DE MIN 5/8 POL, C/ PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL, C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 MM X 30 MM), SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, TAMPÃO EM EMBUTIDO INTERNO DE PLÁSTICO INJETADO DE MIN DE 3.1/2 POL C/ ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO	5	3.806,9000	19.034,50

		INJETADO E/OU EMBORRACHADO, TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO NA PEGADA DE MÃO, C/ PLACA C/ ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES NO APARELHO CONFECCIONADA EM AÇO INOX, APARELHO RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, PERMITE A PRÁTICA DE 2 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, MEDINDO APROX 1150 X 1600 X 1080 M (A X L X C), PESO TOTAL APROX 53 KG			
10	Un	PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO MEDINDO MIN 3 POL X 1,5 MM, 2 POL X 1,5 MM, CHAPA 0,90 MM, 4,75 MM, SUPERFÍCIE C/ TRATAMENTO A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO C/ PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS E ARRUELAS FIXADORAS, ORIFÍCIOS P/ A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE MIN 37 CM ABAIXO DO CONCRETO, TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE APROX 3 POL DE DIÂMETRO, ADESIVADA FRENTE E VERSO CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ESPAÇO PARA O LOGOMARCA, INSTRUÇÕES DE ALONGAMENTO E INFORMAÇÕES DAS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM CADA APARELHO, C/ MOLDURA TUBULAR S/ QUINAS, MEDINDO APROX 3181 MM DE LARGURA X 2105 MM DE ALTURA X 60 MM DE ESPESSURA, PESO TOTAL APROX 59,8 KG	5	1.981,0300	9.905,15

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2015

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 120/2015.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ....., nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 120/2015, constante do Processo Administrativo nº 6.778/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de aparelhos de exercícios físicos para construção de academias populares no Município de Aracruz**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 120/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos aparelhos de academias, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos aparelhos ofertados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

964	CÓDIGO REDUZIDO
4.4.90.52.00 / 05	ELEMENTO DE DESPESA

278120044 20131	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
44905200 / 05	ELEMENTO DE DESPESA – APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSOES

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos aparelhos de academia previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o fornecimento dos equipamentos, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os equipamentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.5.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.6.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.7.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, desde que obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.2.** Os aparelhos deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS APARELHOS E DA GARANTIA**

**6.1.1.** As entregas ocorrerão no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Aracruz, sito na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item acima.

**6.2.** Os aparelhos deverão ser nas cores azul e amarelo.

**6.2.1.** Todos os aparelhos deverão ser galvanizados.

**6.2.2.** Só serão aceitos aparelhos que estiverem totalmente de acordo com as especificações contidas no edital e nos catálogos ilustrativos apresentado na qualificação técnica.

**6.3.** A Contratada deverá fazer a reposição dos aparelhos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos aparelhos, a devolução dos (frete) será por conta da contratada.

**6.3.1.** O Contratante se reserva o direito de não receber os aparelhos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e caso a contratada não faça a reposição, a contratante poderá aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** A eventual reprovação dos aparelhos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**6.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos aparelhos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.6.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, garantia, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**6.7.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.8.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto da licitação.

**6.10.** Os aparelhos deverão ser entregues com termo de garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1 -** A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º

8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual da sede do licitante.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **10.1 - DA CONTRATADA:**

a) Todas as despesas e encargos com transporte e entregas correrão por conta da empresa contratada.

b) Os proponentes devem estar preparados para o atendimento simultâneo dos materiais e equipamentos discriminados, considerando o período único da implantação das academias com todas as estruturas solicitadas, ou seja, não serão aceitas entregas com quantitativos diferentes da especificada na Ordem de Fornecimento.

c) Deverá fornecer os equipamentos pintados nas cores exigidas pela contratante, conforme Termo de Referência (Anexo II deste edital).

d) Deverá Fornecer manutenção total para todos os equipamentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem custos adicionais contratuais;

e) Em caso de acidente e comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade policial ou corpo de bombeiros em que se comprove ruptura do equipamento por falha do fabricante, a contratada assume todas as despesas, tais como: hospitalares, indenizações por ato judicial e fúnebres.

##### **10.2 - DA CONTRATANTE:**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos aparelhos.

- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos aparelhos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos aparelhos entregues pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 120/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....